



AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 24 dias do mês de setembro de 2025, às 17 horas, realizou-se Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício de 2026, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da transparência e da responsabilidade fiscal.

Foi destacado que o orçamento público deve observar rigorosamente o que está previsto em lei, não sendo admitida a realização de despesas sem autorização legal, conforme determina a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressaltou-se que não existe orçamento desequilibrado, devendo as despesas estar compatíveis com a estimativa de receitas.

Esclareceu-se que o planejamento governamental é estruturado em três instrumentos principais:

- Plano Plurianual (PPA), como a principal peça de planejamento de médio prazo;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que orienta a elaboração do orçamento;
- Lei Orçamentária Anual (LOA), com vigência anual, responsável por estimar receitas e fixar despesas.

Foi enfatizado que a LOA 2026 decorre das diretrizes estabelecidas no PPA vigente, elaborado pela gestão anterior, e que eventuais alterações de programas ou ações somente podem ocorrer mediante revisão formal do planejamento ou em caso de excesso de arrecadação, sempre preservando o equilíbrio fiscal.

No que se refere às receitas, foram apresentadas projeções baseadas no crescimento econômico, inflação estimada e comportamento das principais fontes arrecadatórias, como IPTU, ISS e transferências constitucionais. Também foi abordada a elevada concentração de receitas na União, o que impacta diretamente a capacidade financeira dos municípios.

Quanto às despesas, destacou-se a obrigatoriedade de aplicação mínima constitucional em educação (25%) e saúde (15%), ressaltando que o município vem aplicando percentuais superiores ao mínimo exigido, especialmente na área da saúde, em razão da crescente demanda e da assunção de serviços que extrapolam a competência municipal.

Foram explicados os créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), bem como as regras para operações de crédito, que dependem de autorização legislativa e, em determinados casos, de aprovação por instâncias superiores, como o Senado Federal.

Também foi abordada a padronização nacional da nota fiscal de serviços, cuja implantação é obrigatória, bem como a importância da consolidação das contas públicas em nível nacional, garantindo maior controle e transparência.


Ressaltou-se que a execução orçamentária é rigidamente fiscalizada pelos órgãos de controle e que qualquer desvio pode resultar em rejeição de contas e responsabilização dos gestores.

Por fim, foi reafirmado que a administração pública deve eleger prioridades, uma vez que as necessidades são ilimitadas, mas os recursos são finitos, sendo o orçamento o principal instrumento para materializar as políticas públicas de forma responsável, planejada e transparente.

Encerrada a exposição, foi aberto espaço para manifestações e questionamentos dos presentes, ficando consignado que eventuais contribuições poderão ser analisadas até o prazo legal de envio do projeto ao Poder Legislativo.

Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada às 18 horas, lavrando-se a presente ata.

Bragança Paulista, 24 de setembro de 2025.


Thais de Lima Muniz
Assessora de Departamento

